



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 22/12/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa a Contratação de empresa para a realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.**

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ Nº 86.051.398/0001-00, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto Nº 3171/2025 alterado pelo Decreto nº 3396/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de dezembro de 2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 22 de dezembro de 2025

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada em lote, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe cada lote.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 17/12/2025, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133,





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

5.10 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14 COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.14.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.14.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.14.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.14.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.





6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Será permitida a subcontratação do objeto licitado os serviços de coletas e ensaios geológicos, levantamento topográfico e levantamento por georradar do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no mesmo.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. Os licitantes deverão apresentar garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação.

7.11.1 A garantia de proposta será de 1% do valor estimado para a contratação.

7.11.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.11.3 Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.11.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II -





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.11.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. O prazo de execução do contrato é conforme item 7 do termo de referência.

7.13. O prazo de vigência do contrato é de 15 meses contados a partir da data da última assinatura do contrato.

7.14. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III); Quando compete





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

8.5.3 Declaração de informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Declaração de optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012(Anexo V) – Quando compete;

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

8.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

8.8.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

8.8.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.8.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.9.1 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

8.9.2 Registro do Profissional Responsável Técnico pela empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

8.9.3 Declaração da licitante de que possui pessoal técnico especializado e disponível para a realização dos serviços, comprometendo-se a disponibilizar duas equipes distintas e capacitadas atuando de forma simultânea e independente, cada uma responsável por 2 blocos de ruas, assegurando que todas sejam compostas por profissionais habilitados e com experiência comprovada conforme exigência neste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

8.9.4 Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de um ou mais atestados vinculados à CAT, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa, referentes à:

- Projeto de qualificação ou requalificação viária e/ou projeto de infraestrutura viária urbana contendo TODOS os seguintes itens:

- o Projeto urbanístico (calçada, paisagismo e mobiliário urbano);

- o Projetos de pavimentação;

- o Projeto de drenagem urbana;

8.9.4.1 Os atestados apresentados poderão, isoladamente ou em conjunto, comprovar a experiência exigida.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 4% (quatro por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. seguro-garantia;

14.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.4 Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.3 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6 Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

14.7 Prazo de execução será conforme item 7 do termo de referência, contados a partir da última assinatura do contrato.

14.8 O prazo de vigência do contrato é de 15 meses, conforme disposto no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do Termo de Referência.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 11 do Termo de Referência.

16.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

16.2.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Fiscalização será executada conforme ITEM 08 do Termo de Referência pelos servidores abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Fiscal: Paulo Henrique Bodnar – Matricula nº 44.868

Fiscal substituto: Kelly Thiemann - Matrícula nº 40.817

Gestor: Ricardo Callado – Matricula nº 39.626

Gestor Substituto: Scheliga Monia Foitt – Matricula nº 37.997

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Minuta do Contrato.

São Bento Do Sul, 01 de dezembro de 2025





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

1 - LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	BLOCO 1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA PARA AS RUAS: - RUA BÁRBARA BACHEL, RUA ERNESTO KAUTINICK E TRECHO SEM DENOMINAÇÃO EXTENSÃO 440,00 M; - RUA RUFINO LINKE EXTENSÃO 86,00 M; - RUA WILSON JOSÉ PACHECO EXTENSÃO 75,00 M; - RUA ROSENDO VILARES XAVIER EXTENSÃO 114,30 M -	UNIDAD ES	1	R\$306.819,67	R\$306.819,67



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	RUA ERNESTO VENERA DOS SANTOS EXTENSÃO 170,00M - RUA ALFREDO ROSENCHEK E RUA MARIA ROSENCHEK (BINÁRIO) EXTENSÃO 327,77M - RUA ALFREDO PSCHIEDT EXTENSÃO 190,00 M				
2	BLOCO 2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA PARA AS RUAS: - RUA/ESTRADA DONA FRANCISCA (DA RUA FRANCISCO JOSÉ NEUMANN ATÉ A RUA SANGERHALLE) EXTENSÃO 1.900,00 M	UNIDADES	1	R\$430.255,00	R\$430.255,00
3	BLOCO 3 - ELABORAÇÃO DE	UNIDADES	1	R\$228.730,15	R\$228.730,15



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA PARA AS RUAS: - RUA ADÉLIA LILI SCHNEIDER EXTENSÃO 180,00 M - RUA DAS ORQUÍDEAS EXTENSÃO 317,00 M - RUA JOÃO GIOVANNI DE LIMA, RUA PAULO ROBL E RUA OTTO ERNESTO BEHR EXTENSÃO 200,00 M - RUA AUGUSTO HACKBARTH EXTENSÃO 370,00 M				
4	BLOCO 4 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA PARA AS RUAS: - RUA EDUARDO ALBERGUINI EXTENSÃO 290,00 M -	UNIDAD ES	1	R\$216.962,90	R\$216.962,90



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

TV. MAXIMO CRISTOFOLINE EXTENSÃO 70,00M - RUA JORGE WEISS E WILLIAN BECKERT EXTENSÃO 410,00 M - RUA LUIZ ALVINO LINZMEYER EXTENSÃO 60,00 M - RUA RAULINO SCHARF EXTENSÃO 189,10 M					R\$ 1.182.767,72
--	--	--	--	--	------------------

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**LOTE ÚNICO**

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

Item	Descrição Bloco	Quantidade (Und)	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Bloco 1 - Elaboração de Projetos executivos de qualificação viária para as ruas: - Rua Bárbara Bachel, Rua Ernesto Kautinick e trecho sem denominação extensão 440,00 m; - Rua Rufino Linke extensão 86,00 m; - Rua Wilson José Pacheco extensão 75,00 m; - Rua Rosendo Vilares Xavier extensão 114,30 m - Rua Ernesto Venera dos Santos extensão 170,00m - Rua Alfredo Rosenchek e Rua Maria Rosenchek (Binário) extensão 327,77m - Rua Alfredo Pscheidt extensão 190,00 m	1	R\$306.819,67	R\$1.182.767,72
02	Bloco 2 - Elaboração de Projetos executivos de qualificação viária para as ruas: - Rua/Estrada Dona Francisca (Da Rua Francisco José Neumann até a Rua Sangerhalle) extensão 1.900,00 m	1	R\$430.255,00	
03	Bloco 3 - Elaboração de Projetos executivos de qualificação viária para as ruas: - Rua Adélia Lili Schneider extensão 180,00 m - Rua Das Orquídeas extensão 317,00 m - Rua João Giovanni de Lima, Rua Paulo Robl e Rua Otto Ernesto Behr extensão 200,00 m - Rua Augusto Hackbarth extensão 370,00 m	1	R\$228.730,15	



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

04	Bloco 4 - Elaboração de Projetos executivos de qualificação viária para as ruas: - Rua Eduardo Alberguini extensão 290,00 m - Tv. Maximo Cristofoline extensão 70,00m - Rua Jorge Weiss e Willian Beckert extensão 410,00 m - Rua Luiz Alvino Linzmeyer extensão 60,00 m - Rua Raulino Scharf extensão 189,10 m	1	R\$216.962,90	
----	--	---	---------------	--

2.1. Cada bloco representa um conjunto de vias equivalendo a uma ordem de prioridade e a uma extensão total uniformemente distribuída, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e as verbas disponibilizadas para execução das obras futuras, de acordo com a tabela.

TABELA 01: Quadro Resumo por bloco

Bloco	Ordem	Vias/Projetos	Extensão	Und
01	I	Rua Bárbara Bachel, Rua Ernesto Kautinick, trecho sem denominação	440,00	m
		- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada e Modos ativos) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto		



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

- Projeto Executivo de desapropriações - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
II	Rua Rufino Linke	86,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
III	Rua Wilson José Pacheco	75,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego			



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	- Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos		
IV	Rua Rosendo Vilarés Xavier	114,30	m
	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos		



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

V	Rua Ernesto Venera dos Santos	170,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
VI	Rua Alfredo Rosenchek e Rua Maria Rosenchek (Binário)	327,77	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto			



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

- Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos				
	VII	Rua Alfredo Pscheidt	190,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos				
Extensão total bloco 01			1.403,07 m	
02	VIII	Rua/Estrada Dona Francisca (Da Rua Francisco José Neumann até a Rua Sangerhalle)	1.900,00	m



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada, abrigo de ônibus e Modos Ativos) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
Extensão total bloco 02			1.900,00 m	
03	IX	Rua Adélia Lili Schneider	180,00	m
	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Iluminação pública - Projeto Executivo de Pavimentação			



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

- Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
X	Rua Das Orquídeas	317,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada e Paisagismo) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
XI	Rua João Giovanni de Lima, Rua Paulo Robl e Rua Otto Ernesto Behr	200,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas			



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

- Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada, Paisagismo e Mobiliário Urbano) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos				
	XII	Rua Augusto Hackbarth	370,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos				
Extensão total bloco 03			1.067,00 m	
04	XIII	Rua Eduardo Alberguini	290,00	m



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos		
XIV	Tv. Maximo Cristofoline	70,00	m
	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária		



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

- Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
XV	Rua Jorge Weiss e Willian Beckert	410,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada e Modos Ativos) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
XVI	Rua Luiz Alvino Linzmeyer	60,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada)			



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

- Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
XVII	Rua Raulino Scharf	189,10	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
Extensão total bloco 04		1.019,10 m	





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

2.2. As diretrizes para as avaliações e decisões projetuais no âmbito deste contrato devem estar alinhadas ao conceito de Ruas Completas, conforme promovido por organismos internacionais e incorporado às boas práticas de planejamento urbano sustentável. Trata-se da concepção de infraestrutura viária que assegura condições adequadas de segurança, acessibilidade universal e conforto a todos os usuários — independentemente da idade, capacidade funcional ou modo de deslocamento. Nesse sentido, os projetos devem contemplar, de forma integrada, equilibrada e compatível com o contexto urbano local, a circulação de pedestres, ciclistas, veículos motorizados individuais e, quando necessário, transporte público coletivo e veículos de carga, em conformidade com os princípios da mobilidade urbana sustentável previstos na Lei Federal nº 12.587/2012 e demais normativas aplicáveis.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com o crescente desenvolvimento urbano somado ao aumento da demanda por um sistema viário eficaz e sustentável, que promova boas condições de acessibilidade e ao mesmo tempo estimule a mobilidade ativa de baixa emissão de carbono, faz-se necessário um investimento contínuo e efetivo em qualificação da infraestrutura viária. Desta forma, espera-se contribuir para uma melhor qualidade de vida da população e alicerçar as bases para um futuro de contínuo desenvolvimento.

3.2. Tendo em vista ainda a grande demanda do setor responsável pelo acompanhamento da execução de obras, que fica focado à fiscalização das mesmas, se verifica a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de qualificação viária no Município de São Bento do Sul – SC, liberando os profissionais do Departamento de Projetos para o trabalho exclusivo em fiscalização de obras.

3.3. A quantidade foi estabelecida de acordo com a demanda do setor e/ou





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

determinação de prioridades definidas pelo GAPRE.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, linha SBS 3607.

4 SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote; () global.

5.2 Justifica-se a necessidade de realizar a presente licitação através do critério de julgamento por lote, considerando a facilidade de contratação de apenas uma empresa, gerando apenas um contrato. Os trabalhos também envolvem etapas de estudo e projeto, cujas informações são essenciais ao projeto executivo. Assim, o parcelamento do objeto em itens não se torna atrativo e não aumenta a concorrência, muito pelo contrário, a licitação conjunta dos projetos torna mais interessante a licitação por lote único, pois diminui o tempo de busca e análise de informações semelhantes facilitando ainda os procedimentos de fiscalização da execução do contrato.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação Técnica

A empresa licitante deverá apresentar:

6.1.1. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

6.1.2. Registro do Profissional Responsável Técnico pela empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

6.1.3. Declaração da licitante de que possui pessoal técnico especializado e disponível para a realização dos serviços, comprometendo-se a disponibilizar duas equipes distintas e capacitadas atuando de forma simultânea e independente, cada uma responsável por 2 blocos de ruas, assegurando que todas sejam compostas por profissionais habilitados e com experiência comprovada conforme exigência neste Termo de Referência.

6.1.4. Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de um ou mais atestados vinculados à CAT, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa, referentes à:

- Projeto de qualificação ou requalificação viária e/ou projeto de infraestrutura viária urbana contendo TODOS os seguintes itens:

- Projeto urbanístico (calçada, paisagismo e mobiliário urbano);
- Projetos de pavimentação;
- Projeto de drenagem urbana;

6.1.4.1. Os atestados apresentados poderão, isoladamente ou em conjunto, comprovar a experiência exigida.

6.2. Condições Especiais De Contratação

6.2.1. Tendo em vista tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Estado de Santa Catarina, os registros no CREA/CAU/CFT exigidos neste Edital, deverão ser vistos pelo CREA, CAU ou CFT de Santa Catarina, caso a licitante tenha sua inscrição originária em outro Estado. Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de assinatura





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

do Contrato.

6.2.2. A contratada deverá disponibilizar, a partir da ordem de serviço, no mínimo (2) duas equipes de trabalho distintas, atuando de forma simultânea e independente, cada uma responsável por 2 (dois) blocos de ruas para a elaboração dos projetos executivos de qualificação viária.

6.2.2.1. Para garantir a execução paralela das frentes de trabalho, a contratada deverá mobilizar e comprovar a disponibilidade de quantitativo de profissionais equivalente ao dobro do mínimo exigido para uma única equipe (os 5 profissionais listados) e de todos os demais especialistas necessários para cobrir as disciplinas da Tabela 02, garantindo que cada equipe atenda integralmente ao cronograma de execução:

- 1 (um) profissional com formação na área e registro no órgão de classe, com experiência na coordenação ou compatibilização de projetos de infraestrutura viária urbana;
- 1 (um) profissional com formação na área e registro no órgão de classe, com experiência na elaboração de projeto de pavimentação viária e drenagem urbana;
- 1 (um) profissional com formação na área e registro no órgão de classe, com experiência na elaboração de projeto de calçadas;
- 1 (um) profissional com formação na área e registro no órgão de classe, com experiência na elaboração de orçamento de obras viárias.
- 1 (um) profissional com formação na área e registro no órgão de classe, com experiência na elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário.

6.2.2.2. As equipes deverão obedecer ao planejamento e cronograma aprovados pela fiscalização da contratante.

6.2.2.3. Observações importantes:

I. Única e exclusivamente para a função de Coordenador Geral, será admitida indicação de um mesmo profissional já indicado para outro serviço em que é exigida comprovação de atestado e acervo registrado em órgão de classe





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

correspondente.

II. Para comprovação de qualificação técnica do Coordenador Geral deverá ser apresentado atestado com acervo na atividade de Coordenação e/ou Compatibilização de Projetos.

III. O Coordenador Geral (profissional que tem a CAT de coordenação) não é obrigado a ser um especialista com atestado em outra disciplina. No entanto, ele pode ser indicado para assinar até 3 projetos: 1 que exige atestado e CAT e 2 que não exigem.

IV. Deverá ser comprovada a qualificação técnico-operacional para a elaboração dos projetos referentes às disciplinas que exigem atestado técnico com registro no respectivo conselho de classe. Para isso, deverá ser indicado um profissional responsável por cada especialidade, sendo permitida a vinculação de cada profissional a, no máximo, três (03) itens por bloco.

V. Os atestados técnicos devem corresponder ao acervo técnico apresentado, possuindo a mesma numeração.

VI. Os profissionais indicados para as disciplinas de projetos, exceto o Coordenador que já possui regra no item III, poderão ser responsáveis por até três (03) especialidades, no máximo, sendo uma que exija atestado e mais duas que não exijam.

VII. Além dos profissionais selecionados para comprovar a qualificação técnico-operacional da proponente e técnico-profissional, deverão ser indicados profissionais com formação na área e registro no respectivo conselho de classe para elaboração dos serviços conforme tabela 02, acompanhados de declaração formal de cada profissional autorizando sua inclusão na equipe de projeto. Após assinatura do contrato esses profissionais deverão apresentar vínculo com a empresa vencedora da licitação.

6.2.3. A Contratada deverá, no prazo máximo de 05 dias úteis após a assinatura do Contrato, apresentar à Fiscalização a TABELA 02 (Responsáveis pelas especialidades correspondentes), devidamente preenchida, comprovando o vínculo dos profissionais habilitados — entendidos como aqueles com formação superior



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

compatível, registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CREA, CAU ou CFT) e experiência comprovada — , acompanhada dos atestados de responsabilidade técnica e das correspondentes anotações ou registros nos Conselhos de Classe, em conformidade com a lista de indicação de profissionais apresentada. Tais profissionais deverão compor obrigatoriamente as duas equipes de trabalho distintas para estes itens e assumir a Responsabilidade Técnica para cada disciplina ou entrega do projeto.

TABELA 02: Responsáveis pelas especialidades correspondentes (Apresentar 2 equipes distintas):

Especialidade/Disciplinas	Nome	Formação	Nº Conselho	Apresentou atestado
Coordenação/Compatibilização*				
Estudo topográficos				
Estudos Geológicos/geotécnicos				
Estudos hidrológicos				
Projeto geométrico e de terraplenagem				
Projeto de pavimentação e projeto de drenagem*				
Projeto urbanístico (calçada, paisagismo e mobiliário urbano)*				
Projeto de sinalização viária				
Projeto de iluminação pública				
Projetos complementares (enrocamentos, contenções)				
Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário*				
Memorial descritivo e especificações de serviço				
Orçamento completo da obra*				
Cronograma Físico-financeiro				
Plano de Execução da Obra				





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

6.2.4. Durante a execução contratual, a Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação do vínculo dos profissionais exigidos neste Termo de Referência, inclusive daqueles de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica - devidamente certificados pela entidade profissional competente, com as respectivas graduações e experiência. Devendo comprovar seus vínculos com a empresa mediante a apresentação de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou através de contrato de prestação de serviço, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Se o profissional for sócio da proponente, a comprovação de dará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado.

6.2.5. O não atendimento às exigências de composição e comprovação da equipe mínima, bem como a ausência de profissionais habilitados ou vinculados formalmente, configurará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, podendo inclusive resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.6. Faz-se necessária a exigência de comprovação de habilitação técnica dos licitantes em razão da necessidade de garantir qualidade, segurança e gestão eficiente nos projetos executivos de qualificação viária, tendo em vista que os projetos são complexos e equipes com experiência comprovada e corpo técnico qualificado têm competência para desenvolver detalhamentos que assegurem durabilidade, conforto e segurança, diminuindo erros de dimensionamento ou definição errônea de materiais. A habilitação técnica previne responsabilidade técnica e judicial, minimizando riscos de atrasos, retrabalhos e gastos inesperados.

6.2.7. O objetivo da exigência de equipe mínima é garantir maior celeridade na execução dos trabalhos, possibilitando a cobertura de diferentes áreas em paralelo, sem prejuízo da qualidade técnica e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.2.7.1. A complexidade técnica na contratação de projetos viários justifica a exigência de de equipe mínima e qualificação técnico-profissional devido à natureza multidisciplinar e ao impacto significativo dessas obras na segurança pública, no meio





ambiente e na economia. A elaboração de projetos viários envolve a integração de diversas disciplinas da engenharia e áreas afins – tais como Engenharia Civil, Mobilidade Urbana, Sanitarista -, deve seguir diversas normas técnicas e legislação – portanto o responsável técnico deve ter expertise na aplicação dessas normas -, exige capacidade de identificar, analisar e mitigar riscos durante a fase de projeto. A complexidade do objeto demanda, portanto, profissionais que possam conceber soluções otimizadas e sustentáveis, alinhadas ao interesse público.

6.2.7.2. A exigência de comprovação técnico-profissional, por meio de atestados de capacidade técnica, para a contratação de projetos viários não é uma restrição indevida à competitividade, mas sim uma medida prudente e necessária para garantir que a Administração Pública contrate empresas e profissionais aptos a entregar um produto de engenharia de alta qualidade, seguro e em conformidade com as normas vigentes, protegendo o interesse público.

7 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Prazo de execução: prazo global de 7 (sete) meses – conforme cronograma constante no ANEXO I, que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1T0fKrJQd3gOB6CGinEO3SZkFh-kiQhoU/view?usp=sharing>.

7.1.2. Início da execução: 05 dias úteis, a contar da última assinatura do contrato.

7.1.3. A forma de execução será sob o regime de empreitada por preço global.

7.1.4. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

7.1.4.1. Os serviços de campo serão executados nas vias correspondentes ao objeto da licitação em dias úteis das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h ou em finais de semana das 9h às 17h.

7.1.4.2. Os serviços de escritório serão realizados em sede própria da empresa ou em local por ela designada.

7.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:





7.2.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

7.2.1.1. A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA/SC ou CAU, conforme o caso, será de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá abranger todos os serviços prestados no âmbito do contrato. Tais documentos deverão estar em conformidade com a equipe técnica apresentada na fase de licitação, sendo obrigatória a apresentação e a comprovação de sua quitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço.

7.2.1.2. Os respectivos técnicos responsáveis pelos projetos deverão apresentar-se sempre que solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias para visita e relatório fotográfico nos locais das intervenções e tratar de assuntos pertinentes à elaboração dos projetos, não sendo aceitos representantes que não façam parte do quadro técnico da Empresa, constantes na Certidão de Registro do Conselho Profissional, para que o serviço seja prestado de forma célere, dentro dos prazos previstos pelos gestores dos recursos, atendendo assim o interesse público.

7.2.1.3. O projetista deverá acompanhar in situ os estudos topográficos, sondagens e outros pertinentes, para fazer a validação e vistoria do procedimento.

7.2.2. COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS FASES DE PROJETO

7.2.2.1. Todos os projetos deverão ocorrer exclusivamente por meio do Sistema de Gerenciamento de Processos Municipais (Sistema IPM), sendo o coordenador de projetos o responsável por essa interlocução junto à plataforma.

7.2.2.2. Caso não seja possível anexar os arquivos diretamente no sistema IPM, deverá ser inserido um link para download em nuvem, acompanhado da descrição detalhada, no próprio sistema, de todos os conteúdos disponibilizados nesse link.

7.2.2.3. Concluída a análise, o fiscal do contrato deverá coordenar as contribuições da Comissão Designada, consolidando as observações pertinentes ou emitindo a aprovação para continuidade dos trabalhos, em articulação com o Coordenador de Projetos da contratada.

7.2.2.4. O projetista deverá providenciar as adequações necessárias em até 10 dias





do recebimento da avaliação da Comissão de Fiscalização, se for o caso, e realizar nova entrega, sendo que todos os serviços entregues deverão ser vistoriados pelo Coordenador de Projetos da contratada.

7.2.3. FASES DE ENTREGA

7.2.3.1. As fases de entrega dos produtos e a forma de pagamento de cada uma das fases deverão obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro estipulado para cada etapa de projeto específico de via definido no Escopo, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (<https://drive.google.com/file/d/1T0fKrJQd3gOB6CGinEO3SZkFh-kiQhoU/view?usp=sharing>).

- PLANO DE TRABALHO GLOBAL
- ESTUDO PRELIMINAR
- PROJETO EXECUTIVO

7.2.3.2. O processo de entrega dos projetos será realizado de forma sequencial, sempre acompanhado da compatibilização, conforme descrito a seguir:

- I. A contratada enviará os projetos referentes a cada bloco de ruas para avaliação da contratante. Após o recebimento, a equipe responsável pela fiscalização realizará uma análise detalhada do conteúdo apresentado.
- II. Caso sejam identificadas necessidade de correções ou ajustes, a contratada será notificada e deverá realizar as modificações solicitadas. Em seguida, o projeto revisado será reenviado para nova avaliação da contratante.
- III. Este ciclo de envio, avaliação e ajustes poderá ocorrer quantas vezes forem necessárias até que o projeto atenda aos requisitos estabelecidos, sem acarretar atrasos no prazo para entrega final.
- IV. Quando o projeto estiver em conformidade com as solicitações, será efetuado o recebimento formal da etapa correspondente (estudo preliminar, anteprojeto ou projeto executivo). Para o recebimento final desta etapa, a comissão designada pela contratante realizará a validação conjunta.
- V. Durante todo o processo, será disponibilizada uma planilha específica para controle das avaliações. Essa planilha deverá ser preenchida pela contratada a cada





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

envio e avaliação do projeto, contendo os seguintes itens:

- a) Pontos a serem modificados (apontados pela contratante);
- b) Data de envio do projeto;
- c) Data de retorno com as observações;
- d) Justificativa da contratada quanto ao atendimento ou não das solicitações feitas na avaliação anterior.

VI. A referida planilha será registrada no Sistema de protocolo da prefeitura a cada envio/avaliação, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

Este procedimento visa assegurar um acompanhamento rigoroso e transparente das etapas de entrega dos projetos, promovendo maior eficiência na validação e ajustes necessários para o atendimento às especificações técnicas e normativas.

7.2.3.3. A contratada deverá, sem custos adicionais à Contratante:

- a) Assimilar e explorar eficientemente as informações disponíveis e os estudos existentes;
- b) Produzir dentro do escopo dos serviços toda informação complementar e suplementar necessárias para sua realização;
- c) Participar de reuniões com os responsáveis pela fiscalização do objeto para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas e adequações dos trabalhos, sempre que solicitada, mediante prévio agendamento;
- d) Toda e qualquer decisão, registro e/ou alteração só será admitida documentada via sistema de protocolos da prefeitura;
- e) Caso julgue importante, a contratada poderá propor atividades adicionais para aprimorar os serviços, bem como acrescentar qualquer atividade não prevista e necessária, desde que seja mantido o objetivo deste TR.

7.2.3.4. Ao final de cada produto, conforme descrito no item 7. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS (constante no Anexo I - <https://drive.google.com/file/d/1T0fKrJQd3gOB6CGinEO3SZkFh-kiQhoU/view?usp=sharing>), em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme calendário da PMSBS, a fiscalização/comissão fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada, via sistema de protocolo da prefeitura, para





a contratada que, quando for o caso, deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas, dentro do prazo estabelecido pela mesma para cada caso, prazo este que nunca será maior do que 10 (dez) dias úteis, conforme cronograma da PMSBS.

7.2.3.5. A eventual omissão, neste TR, de itens necessários à adequada execução dos produtos que possibilitarão a elaboração dos projetos de qualificação viária não desobriga a contratada de realizá-los, sem ônus à Contratante.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento integral do projeto no sistema de protocolo da prefeitura pela comissão designada para fiscalização. A formalização do recebimento dar-se-á por meio de conferência da completude do documento e comunicado formal no Sistema de Protocolos da Prefeitura.

7.3.2. Após a entrega integral das etapas de cada bloco será efetuada a análise, avaliação, registro de ajustes e consequente avaliação pela comissão de fiscalização, verificando:

- a) Conformidade com os parâmetros técnicos e funcionais definidos;
- b) Conferência das extensões e compatibilidade entre disciplinas.

7.3.2.1. Concluído o recebimento provisório, a contratada terá 10 dias úteis para sanar as eventuais pendências apontadas pela Comissão de Fiscalização.

7.3.2.2. Somente após a conclusão dos ajustes é que será emitido o recebimento definitivo do projeto, com a devida formalização documental e arquivamento dos arquivos finais (editáveis e PDF).

7.3.2.3. O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento integral do projeto por meio do sistema de protocolos da prefeitura, mediante fiscalização da Comissão Designada, composta por representantes de diversos setores da administração. A formalização dar-se-á por meio de termo de recebimento definitivo, devidamente assinado por todos os servidores designados, conforme suas respectivas áreas de competência.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

7.3.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.3. As demais informações necessárias ao detalhamento da execução do objeto contratado encontram-se descritas no ANEXO I (<https://drive.google.com/file/d/1T0fKrJQd3gOB6CGinEO3SZkFh-kiQhoU/view?usp=sharing>).

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

8.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e na proposta, informando





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? () SIM (X) NÃO

9.1 O serviço não se caracteriza como contínuo, pois possui escopo previamente definido, cuja execução resulta na entrega de um produto final. Trata-se de um objeto único e delimitado, não de uma atividade realizada de forma permanente ou repetitiva.

9.2 O prazo de vigência será de **15 meses contados a partir da data da última assinatura do contrato**, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 Os prazos de execução e de vigência contratual admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas, desde que devidamente justificado, em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes e que altere substancialmente as condições de execução do contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Scheliga Monia Foitt.

10.2 A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, realizado por etapa de cada bloco, considerando-se o cumprimento integral das etapas mencionadas para cada um deles – etapa de estudos e etapa de projeto executivo – no prazo de até 30 (trinta) dias,





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma proporcional às fases de entrega e aprovação do projeto, conforme descrito abaixo:

a) Estudos Preliminares: corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor total, sendo 5% pagos na entrega da etapa e 25% pagos após a aprovação pela fiscalização dos estudos preliminares, referentes a entrega de todas as ruas correspondentes ao bloco.

b) Recebimento Definitivo dos Projetos Executivos: corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor total, sendo 15% pagos no recebimento dos projetos referentes à etapa e 55% pagos após a aprovação final, pela fiscalização, dos projetos executivos completos e definitivos, referentes a entrega de todas as ruas correspondentes ao bloco.

11.3 O pagamento será efetuado por etapa de cada bloco (conforme descrito acima), considerando-se a entrega, aprovação da fiscalização e o cumprimento integral das etapas mencionadas para cada um deles.

11.4 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e atesto técnico que comprove a conclusão satisfatória de cada fase, conforme critérios estabelecidos neste termo de referência.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orçamentária: 1848

Código reduzido: 1848

Ação: 1008

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3339039

Vínculo: 250070000100





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será permitida a subcontratação do objeto licitado os serviços de coletas e ensaios geológicos, levantamento topográfico e levantamento por georradar do objeto licitado.

14 DA GARANTIA DE PROPOSTA

(X) SIM () NÃO

14.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

JUSTIFICATIVA:

14.2 Justifica-se tal exigência em razão da expressividade do valor do contrato e da necessidade de assegurar que os licitantes apresentem propostas idôneas e compromissadas. Tal medida contribui para mitigar riscos de desistência imotivada após a apresentação das propostas, garantindo maior segurança e estabilidade ao certame.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 4% (quatro por cento) do valor vencedor da licitação.

JUSTIFICATIVA:

15.2 Visto se tratar de contratação de serviços em que os índices contábeis não são aplicáveis para assegurar a execução contratual, considera-se válida a exigência da garantia contratual como medida destinada a resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos.

16 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

() SIM (X) NÃO

JUSTIFICATIVA:

16.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17 DA VISITA TÉCNICA

17.1 Não haverá exigência de visita técnica.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

18.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

18.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

18.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

18.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

18.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

19.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

19.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

19.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

19.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

19.1.12. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

19.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

19.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

de todas as reclamações que possam surgir;

19.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.16. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19.1.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

19.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

19.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

19.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

19.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

19.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

19.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

19.1.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02 / dezembro / 2025.

Scheliga Monia Foitt

Responsável pela elaboração do Termo de Referência Engenheira
Civil

Bruno Seefeld

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2025 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb18e97ad46e53>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico n.º 222/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2025 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb18e97ad46e53>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico n.º 222/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico n.º 222/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO V

(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico Nº 222/2025

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- 2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

(Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Assinatura do responsável

(Representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2025 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb18e97ad46e53>



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração****ANEXO VII****CONTRATO Nº/2025****MINUTA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, Sr. BRUNO SEEFELD, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 051.829.539-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo Sr(a)., portador(a) do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2025 de 01 de dezembro de 2025, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em 22 de dezembro de 2025, homologado em .. de de 2025 e adjudicado em .. de de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação empresa para serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos executivos de qualificação viária, conforme Termo de Referência, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 222/2025 e seus anexos.

2.1.1 Descritivo do objeto:

1 - LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	BLOCO 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA PARA AS RUAS: - RUA BÁRBARA BACHEL, RUA ERNESTO KAUTINICK E TRECHO SEM DENOMINAÇÃO EXTENSÃO 440,00 M; - RUA RUFINO LINKE EXTENSÃO 86,00 M; - RUA WILSON JOSÉ PACHECO EXTENSÃO 75,00 M; - RUA	UNIDADE	1	R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	ROSENDO VILARES XAVIER EXTENSÃO 114,30 M - RUA ERNESTO VENERA DOS SANTOS EXTENSÃO 170,00M - RUA ALFREDO ROSENCHKE E RUA MARIA ROSENCHKE (BINÁRIO) EXTENSÃO 327,77M - RUA ALFREDO PSCHIEDT EXTENSÃO 190,00 M				
2	BLOCO 2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA PARA AS RUAS: - RUA/ESTRADA DONA FRANCISCA (DA RUA FRANCISCO JOSÉ NEUMANN ATÉ A RUA SANGERHALLE) EXTENSÃO 1.900,00 M	UNIDADE	1	R\$	R\$..... ...
3	BLOCO 3 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA PARA AS RUAS: - RUA ADÉLIA LILI SCHNEIDER EXTENSÃO 180,00 M - RUA DAS ORQUÍDEAS EXTENSÃO 317,00 M - RUA JOÃO GIOVANNI DE LIMA, RUA PAULO ROBL E RUA OTTO ERNESTO BEHR EXTENSÃO 200,00 M - RUA AUGUSTO HACKBARTH EXTENSÃO 370,00 M	UNIDADE	1	R\$	R\$
4	BLOCO 4 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA PARA AS RUAS: - RUA EDUARDO ALBERGUINI EXTENSÃO 290,00 M - TV. MAXIMO CRISTOFOLINE EXTENSÃO 70,00M - RUA JORGE WEISS E WILLIAN BECKERT EXTENSÃO 410,00 M - RUA LUIZ ALVINO LINZMEYER EXTENSÃO 60,00 M - RUA RAULINO SCHARF EXTENSÃO 189,10 M	UNIDADE	1	R\$	R\$
					R\$

2.1.2 Cada bloco representa um conjunto de vias equivalendo a uma ordem de prioridade e a uma extensão total uniformemente distribuída, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e as verbas disponibilizadas para execução das obras futuras, de acordo com a tabela.

TABELA 01: Quadro Resumo por bloco

Bloco	Ordem	Vias/Projetos	Extensão	Und
-------	-------	---------------	----------	-----



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

01	I	Rua Bárbara Bachel, Rua Ernesto Kautinick, trecho sem denominação	440,00	m
	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada e Modos ativos) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de desapropriações - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
	II	Rua Rufino Linke	86,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água				



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

- Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
III	Rua Wilson José Pacheco	75,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
IV	Rua Rosendo Vilares Xavier	114,30	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego			



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	- Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos		
V	Rua Ernesto Venera dos Santos	170,00	m
	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos		



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

VI	Rua Alfredo Rosenchek e Rua Maria Rosenchek (Binário)	327,77	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
VII	Rua Alfredo Pscheidt	190,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto			



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

		- Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos		
Extensão total bloco 01			1.403,07 m	
	VIII	Rua/Estrada Dona Francisca (Da Rua Francisco José Neumann até a Rua Sangerhalle)	1.900,00	m
02	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) - Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar: - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário - Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo: - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada, abrigo de ônibus e Modos Ativos) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
Extensão total bloco 02			1.900,00 m	
	IX	Rua Adélia Lili Schneider	180,00	m
03	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) - Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:			



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	- Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Iluminação pública - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos		
X	Rua Das Orquídeas	317,00	m
	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada e Paisagismo) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços		



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

- Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
XI	Rua João Giovanni de Lima, Rua Paulo Robl e Rua Otto Ernesto Behr	200,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada, Paisagismo e Mobiliário Urbano) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
XII	Rua Augusto Hackbarth	370,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico			



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

- Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos				
Extensão total bloco 03				1.067,00 m
04	XIII	Rua Eduardo Alberguini	290,00	m
	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
	XIV	Tv. Maximo Cristofoline	70,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos				



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	- Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos		
XV	Rua Jorge Weiss e Willian Beckert	410,00	m
	- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada e Modos Ativos) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações		



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

- Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
XVI	Rua Luiz Alvino Linzmeyer	60,00	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes - Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos			
XVII	Rua Raulino Scharf	189,10	m
- Coordenação de Projetos (presente em todas as etapas) <i>Serviços a contemplar Etapa de estudo preliminar:</i> - Estudos topográficos - Estudos Geológicos/geotécnicos - Estudos hidrológicos - Estudos de tráfego - Estudo de interferências em áreas privadas - Proposta preliminar de traçado e perfil viário <i>Serviços a contemplar Etapa de Projeto Executivo:</i> - Projeto Executivo Urbanístico (Calçada) - Projeto Executivo Geométrico - Projeto Executivo de Terraplenagem - Projeto Executivo de Drenagem e Obras de arte correntes			



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	- Projeto Executivo de Rede local de água - Projeto Executivo de Rede local de Esgoto - Projeto Executivo de Pavimentação - Projeto Executivo de Obras complementares - Projeto Executivo de Sinalização viária - Memorial Descritivo e Especificação de Serviços - Memorial de Dimensionamento do Projeto Executivo - Orçamento, composições de custos unitários e Relatórios de Cotações - Cronograma Físico-Financeiro - Plano de Execução de Obra - Compatibilização de Projetos
Extensão total bloco 04	
1.019,10 m	

2.1.3 As diretrizes para as avaliações e decisões projetuais no âmbito deste contrato devem estar alinhadas ao conceito de Ruas Completas, conforme promovido por organismos internacionais e incorporado às boas práticas de planejamento urbano sustentável. Trata-se da concepção de infraestrutura viária que assegura condições adequadas de segurança, acessibilidade universal e conforto a todos os usuários — independentemente da idade, capacidade funcional ou modo de deslocamento. Nesse sentido, os projetos devem contemplar, de forma integrada, equilibrada e compatível com o contexto urbano local, a circulação de pedestres, ciclistas, veículos motorizados individuais e, quando necessário, transporte público coletivo e veículos de carga, em conformidade com os princípios da mobilidade urbana sustentável previstos na Lei Federal nº 12.587/2012 e demais normativas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1** O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 3.1.2** O Termo de Referência;
- 3.1.3** O Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2025;
- 3.1.4** A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.5** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 3.1.6** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução.

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.





CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Tendo em vista tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Estado de Santa Catarina, os registros no CREA/CAU/CFT exigidos no Edital, deverão ser vistoriados pelo CREA, CAU ou CFT de Santa Catarina, caso a licitante tenha sua inscrição originária em outro Estado. Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de assinatura do Contrato.

4.2 A contratada deverá disponibilizar, a partir da ordem de serviço, no mínimo (2) duas equipes de trabalho distintas, atuando de forma simultânea e independente, cada uma responsável por 2 (dois) blocos de ruas para a elaboração dos projetos executivos de qualificação viária.

4.2.1 Para garantir a execução paralela das frentes de trabalho, a contratada deverá mobilizar e comprovar a disponibilidade de quantitativo de profissionais equivalente ao dobro do mínimo exigido para uma única equipe (os 5 profissionais listados) e de todos os demais especialistas necessários para cobrir as disciplinas da Tabela 02, garantindo que cada equipe atenda integralmente ao cronograma de execução:

- 1 (um) profissional com formação na área e registro no órgão de classe, com experiência na coordenação ou compatibilização de projetos de infraestrutura viária urbana;
- 1 (um) profissional com formação na área e registro no órgão de classe, com experiência na elaboração de projeto de pavimentação viária e drenagem urbana;
- 1 (um) profissional com formação na área e registro no órgão de classe, com experiência na elaboração de projeto de calçadas;
- 1 (um) profissional com formação na área e registro no órgão de classe, com experiência na elaboração de orçamento de obras viárias.
- 1 (um) profissional com formação na área e registro no órgão de classe, com experiência na elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário.

4.2.2 As equipes deverão obedecer ao planejamento e cronograma aprovados pela fiscalização da contratante.

4.2.3 Observações importantes:

- I. Única e exclusivamente para a função de Coordenador Geral, será admitida indicação de um mesmo profissional já indicado para outro serviço em que é exigida comprovação de atestado e acervo registrado em órgão de classe correspondente.
- II. Para comprovação de qualificação técnica do Coordenador Geral deverá ser apresentado atestado com acervo na atividade de Coordenação e/ou Compatibilização de Projetos.
- III. O Coordenador Geral (profissional que tem a CAT de coordenação) não é obrigado a ser um especialista com atestado em outra disciplina. No entanto, ele pode ser indicado para assinar até 3 projetos: 1 que exige atestado e CAT e 2 que não exigem.
- IV. Deverá ser comprovada a qualificação técnico-operacional para a elaboração dos projetos referentes às disciplinas que exigem atestado técnico com registro no respectivo conselho de classe. Para isso, deverá ser indicado um profissional responsável por cada especialidade, sendo permitida a vinculação de cada profissional a, no máximo, três (03) itens por bloco.
- V. Os atestados técnicos devem corresponder ao acervo técnico apresentado, possuindo a mesma numeração.
- VI. Os profissionais indicados para as disciplinas de projetos, exceto o Coordenador que já possui regra no item III, poderão ser responsáveis por até três (03) especialidades, no máximo,



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

sendo uma que exija atestado e mais duas que não exijam.

VII. Além dos profissionais selecionados para comprovar a qualificação técnico- operacional da proponente e técnico-profissional, deverão ser indicados profissionais com formação na área e registro no respectivo conselho de classe para elaboração dos serviços conforme tabela 02, acompanhados de declaração formal de cada profissional autorizando sua inclusão na equipe de projeto. Após assinatura do contrato esses profissionais deverão apresentar vínculo com a empresa vencedora da licitação.

4.3 A Contratada deverá, no prazo máximo de 05 dias úteis após a assinatura do Contrato, apresentar à Fiscalização a TABELA 02 (Responsáveis pelas especialidades correspondentes), devidamente preenchida, comprovando o vínculo dos profissionais habilitados — entendidos como aqueles com formação superior compatível, registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CREA, CAU ou CFT) e experiência comprovada — , acompanhada dos atestados de responsabilidade técnica e das correspondentes anotações ou registros nos Conselhos de Classe, em conformidade com a lista de indicação de profissionais apresentada. Tais profissionais deverão compor obrigatoriamente as duas equipes de trabalho distintas para estes itens e assumir a Responsabilidade Técnica para cada disciplina ou entrega do projeto.

TABELA 02: Responsáveis pelas especialidades correspondentes (Apresentar 2 equipes distintas):

Especialidade/Disciplinas	Nome	Formação	Nº Conselho	Apresentou atestado
Coordenação/Compatibilização				
Estudo topográficos				
Estudos Geológicos/geotécnicos				
Estudos hidrológicos				
Projeto geométrico e de terraplenagem				
Projeto de pavimentação e projeto de drenagem*				
Projeto urbanístico (calçada, paisagismo e mobiliário urbano)*				
Projeto de sinalização viária				
Projeto de iluminação pública				
Projetos complementares (enrocamentos, contenções)				



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário*				
Memorial descritivo e especificações de serviço				
Orçamento completo da obra*				
Cronograma Físico-financeiro				
Plano de Execução da Obra				

4.4 Durante a execução contratual, a Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação do vínculo dos profissionais exigidos no Termo de Referência, inclusive daqueles de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica - devidamente certificados pela entidade profissional competente, com as respectivas graduações e experiência. Devendo comprovar seus vínculos com a empresa mediante a apresentação de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou através de contrato de prestação de serviço, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Se o profissional for sócio da proponente, a comprovação de dará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado.

4.5 O não atendimento às exigências de composição e comprovação da equipe mínima, bem como a ausência de profissionais habilitados ou vinculados formalmente, configurará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, podendo inclusive resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 Faz-se necessária a exigência de comprovação de habilitação técnica dos licitantes em razão da necessidade de garantir qualidade, segurança e gestão eficiente nos projetos executivos de qualificação viária, tendo em vista que os projetos são complexos e equipes com experiência comprovada e corpo técnico qualificado têm competência para desenvolver detalhamentos que assegurem durabilidade, conforto e segurança, diminuindo erros de dimensionamento ou definição errônea de materiais. A habilitação técnica previne responsabilidade técnica e judicial, minimizando riscos de atrasos, retrabalhos e gastos inesperados.

4.7 O objetivo da exigência de equipe mínima é garantir maior celeridade na execução dos trabalhos, possibilitando a cobertura de diferentes áreas em paralelo, sem prejuízo da qualidade técnica e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.7.1 A complexidade técnica na contratação de projetos viários justifica a exigência de equipe mínima e qualificação técnico-profissional devido à natureza multidisciplinar e ao impacto significativo dessas obras na segurança pública, no meio ambiente e na economia. A elaboração de projetos viários envolve a integração de diversas disciplinas da engenharia e áreas afins – tais como Engenharia Civil, Mobilidade Urbana, Sanitarista -, deve seguir diversas normas técnicas e legislação – portanto o responsável técnico deve ter expertise na aplicação dessas normas -, exige capacidade de identificar, analisar e mitigar riscos durante a fase de





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

projeto. A complexidade do objeto demanda, portanto, profissionais que possam conceber soluções otimizadas e sustentáveis, alinhadas ao interesse público.

4.7.2 A exigência de comprovação técnico-profissional, por meio de atestados de capacidade técnica, para a contratação de projetos viários não é uma restrição indevida à competitividade, mas sim uma medida prudente e necessária para garantir que a Administração Pública contrate empresas e profissionais aptos a entregar um produto de engenharia de alta qualidade, seguro e em conformidade com as normas vigentes, protegendo o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto obedecerá:

5.1.1 Prazo de execução: prazo global de 7 (sete) meses – conforme cronograma constante no ANEXO I, que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1T0fKrJQd3gOB6CGinEO3SZkFh-kiQhoU/view?usp=sharing>.

5.1.2 Início da execução: 05 dias úteis, a contar da última assinatura do contrato.

5.1.3 A forma de execução será sob o regime de empreitada por preço global.

5.1.4 Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

5.1.4.1 Os serviços de campo serão executados nas vias correspondentes ao objeto da licitação em dias úteis das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h ou em finais de semana das 9h às 17h.

5.1.4.2 Os serviços de escritório serão realizados em sede própria da empresa ou em local por ela designada.

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

5.1.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

5.1.5.1 A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA/SC ou CAU, conforme o caso, será de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá abranger todos os serviços prestados no âmbito do contrato. Tais documentos deverão estar em conformidade com a equipe técnica apresentada na fase de licitação, sendo obrigatória a apresentação e a comprovação de sua quitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço.

5.1.5.2 Os respectivos técnicos responsáveis pelos projetos deverão apresentar-se sempre que solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias para visita e relatório fotográfico nos locais das intervenções e tratar de assuntos pertinentes à elaboração dos projetos, não sendo aceitos representantes que não façam parte do quadro técnico da Empresa, constantes na Certidão de Registro do Conselho Profissional, para que o serviço seja prestado de forma célere, dentro dos prazos previstos pelos gestores dos recursos, atendendo assim o interesse público.

5.1.5.3 O projetista deverá acompanhar in situ os estudos topográficos, sondagens e outros pertinentes, para fazer a validação e vistoria do procedimento.

5.1.6 COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS FASES DE PROJETO

5.1.6.1 Todos os projetos deverão ocorrer exclusivamente por meio do Sistema de Gerenciamento de Processos Municipais (Sistema IPM), sendo o coordenador de projetos o responsável por essa interlocução junto à plataforma.

5.1.6.2 Caso não seja possível anexar os arquivos diretamente no sistema IPM, deverá ser inserido um link para download em nuvem, acompanhado da descrição detalhada,





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

no próprio sistema, de todos os conteúdos disponibilizados nesse link.

5.1.6.3 Concluída a análise, o fiscal do contrato deverá coordenar as contribuições da Comissão Designada, consolidando as observações pertinentes ou emitindo a aprovação para continuidade dos trabalhos, em articulação com o Coordenador de Projetos da contratada.

5.1.6.4 O projetista deverá providenciar as adequações necessárias em até 10 dias do recebimento da avaliação da Comissão de Fiscalização, se for o caso, e realizar nova entrega, sendo que todos os serviços entregues deverão ser vistos pelo Coordenador de Projetos da contratada.

5.1.7 FASES DE ENTREGA

5.1.7.1 As fases de entrega dos produtos e a forma de pagamento de cada uma das fases deverão obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro estipulado para cada etapa de projeto específico de via definido no Escopo, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (<https://drive.google.com/file/d/1T0fKrJQd3qOB6CGinEO3SZkFh-kiQhoU/view?usp=sharing>).

- PLANO DE TRABALHO GLOBAL
- ESTUDO PRELIMINAR
- PROJETO EXECUTIVO

5.1.7.2 O processo de entrega dos projetos será realizado de forma sequencial, sempre acompanhado da compatibilização, conforme descrito a seguir:

I. A contratada enviará os projetos referentes a cada bloco de ruas para avaliação da contratante. Após o recebimento, a equipe responsável pela fiscalização realizará uma análise detalhada do conteúdo apresentado.

II. Caso sejam identificadas necessidade de correções ou ajustes, a contratada será notificada e deverá realizar as modificações solicitadas. Em seguida, o projeto revisado será reenviado para nova avaliação da contratante.

III. Este ciclo de envio, avaliação e ajustes poderá ocorrer quantas vezes forem necessárias até que o projeto atenda aos requisitos estabelecidos, sem acarretar atrasos no prazo para entrega final.

IV. Quando o projeto estiver em conformidade com as solicitações, será efetuado o recebimento formal da etapa correspondente (estudo preliminar, anteprojeto ou projeto executivo). Para o recebimento final desta etapa, a comissão designada pela contratante realizará a validação conjunta.

V. Durante todo o processo, será disponibilizada uma planilha específica para controle das avaliações. Essa planilha deverá ser preenchida pela contratada a cada envio e avaliação do projeto, contendo os seguintes itens:

- a) Pontos a serem modificados (apontados pela contratante);
- b) Data de envio do projeto;
- c) Data de retorno com as observações;
- d) Justificativa da contratada quanto ao atendimento ou não das solicitações feitas na avaliação anterior.

VI. A referida planilha será registrada no Sistema de protocolo da prefeitura a cada envio/avaliação, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

Este procedimento visa assegurar um acompanhamento rigoroso e transparente das etapas de entrega dos projetos, promovendo maior eficiência na validação e ajustes necessários para o atendimento às especificações técnicas e normativas.

5.1.7.3 A contratada deverá, sem custos adicionais à Contratante:

- a) Assimilar e explorar eficientemente as informações disponíveis e os estudos existentes;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

- b) Produzir dentro do escopo dos serviços toda informação complementar e suplementar necessárias para sua realização;
- c) Participar de reuniões com os responsáveis pela fiscalização do objeto para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas e adequações dos trabalhos, sempre que solicitada, mediante prévio agendamento;
- d) Toda e qualquer decisão, registro e/ou alteração só será admitida documentada via sistema de protocolos da prefeitura;
- e) Caso julgue importante, a contratada poderá propor atividades adicionais para aprimorar os serviços, bem como acrescentar qualquer atividade não prevista e necessária, desde que seja mantido o objetivo deste TR.

5.1.7.4 Ao final de cada produto, conforme descrito no item 7. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS (constante no Anexo I - <https://drive.google.com/file/d/1T0fKrJQd3gOB6CGinEO3SZkFh-kiQhoU/view?usp=sharing>), em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme calendário da PMSBS, a fiscalização/comissão fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada, via sistema de protocolo da prefeitura, para a contratada que, quando for o caso, deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas, dentro do prazo estabelecido pela mesma para cada caso, prazo este que nunca será maior do que 10 (dez) dias úteis, conforme cronograma da PMSBS.

5.1.7.5 A eventual omissão, neste TR, de itens necessários à adequada execução dos produtos que possibilitarão a elaboração dos projetos de qualificação viária não desobriga a contratada de realizá-los, sem ônus à Contratante.

DO RECEBIMENTO

5.1.8 O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento integral do projeto no sistema de protocolo da prefeitura pela comissão designada para fiscalização. A formalização do recebimento dar-se-á por meio de conferência da completude do documento e comunicado formal no Sistema de Protocolos da Prefeitura.

5.1.9 Após a entrega integral das etapas de cada bloco será efetuada a análise, avaliação, registro de ajustes e consequente avaliação pela comissão de fiscalização, verificando:

- a) Conformidade com os parâmetros técnicos e funcionais definidos;
- b) Conferência das extensões e compatibilidade entre disciplinas.

5.1.9.1 Concluído o recebimento provisório, a contratada terá 10 dias úteis para sanar as eventuais pendências apontadas pela Comissão de Fiscalização.

5.1.9.2 Somente após a conclusão dos ajustes é que será emitido o recebimento definitivo do projeto, com a devida formalização documental e arquivamento dos arquivos finais (editáveis e PDF).

5.1.9.3 O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento integral do projeto por meio do sistema de protocolos da prefeitura, mediante fiscalização da Comissão Designada, composta por representantes de diversos setores da administração. A formalização dar-se-á por meio de termo de recebimento definitivo, devidamente assinado por todos os servidores designados, conforme suas respectivas áreas de competência.

5.1.9.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.1.9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.10 As demais informações necessárias ao detalhamento da execução do objeto contratado encontram-se descritas no ANEXO I (<https://drive.google.com/file/d/1T0fKrJQd3gOB6CGinEO3SZkFh-kiQhoU/view?usp=sharing>).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e de vigência contratual admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas, desde que devidamente justificado, em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes e que altere substancialmente as condições de execução do contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitida a subcontratação do objeto licitado os serviços de coletas e ensaios geológicos, levantamento topográfico e levantamento por georradar do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 A CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

9.2 O valor total da contratação é de **R\$** (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

9.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, realizado por etapa de cada bloco, considerando-se o cumprimento integral das etapas mencionadas para cada um deles – etapa de estudos e etapa de projeto executivo – no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma proporcional às fases de entrega e aprovação do projeto, conforme descrito abaixo:

- a) Estudos Preliminares: corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor total, sendo 5% pagos na entrega da etapa e 25% pagos após a aprovação pela fiscalização dos estudos preliminares, referentes a entrega de todas as ruas correspondentes ao bloco.
- b) Recebimento Definitivo dos Projetos Executivos: corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor total, sendo 15% pagos no recebimento dos projetos referentes à etapa e 55% pagos após a aprovação final, pela fiscalização, dos projetos executivos completos e definitivos, referentes a entrega de todas as ruas correspondentes ao bloco.

10.3 O pagamento será efetuado por etapa de cada bloco (conforme descrito acima), considerando-se a entrega, aprovação da fiscalização e o cumprimento integral das etapas mencionadas para cada um deles.

10.4 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e atesto técnico que comprove a conclusão satisfatória de cada fase, conforme critérios estabelecidos neste termo de referência.

10.5 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município.

10.6 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.6.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

10.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

10.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.11 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

10.13 "Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

10.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.19 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega dos arquivos de cada fase para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabil_notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br.

10.20 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

10.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00.

10.22 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.23 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.24 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

10.25 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

10.26 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

10.27 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **02 de dezembro de 2025**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

11.1.1 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.2 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Emitir a nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2025 e seus anexos;

12.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2025 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 Comunicar ao preposto da Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

12.1.5 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

12.1.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

12.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2025 e seus anexos;

12.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

12.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2025 e demais anexos;

12.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.1.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

12.1.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste contrato e Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2025 e demais anexos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2025 e demais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

13.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2025, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.4 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

13.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

13.1.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

13.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

13.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

13.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

13.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

13.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.16 Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

13.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;

13.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2025;

13.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

13.1.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

13.1.22 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

13.1.23 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

13.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

13.1.25 Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 4% (quatro por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2 seguro-garantia;

14.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2 Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito **com identificação da empresa junto ao Banco Caixa Econômica Federal – Agência 0628 – Operação 006 - Conta Corrente nº 208-2**, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Art. 100 da Lei nº 14.133/21.

14.3 Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.5 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis,





prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 222/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.7 Para as infrações previstas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

15.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.12.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

15.12.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.12.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

16.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

16.5 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.007.1008.3.3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 250070000100 – Qualificação da Infraestrutura Viária

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Paulo Henrique Bodnar, matrícula nº 44.868 ou pela sua substituta, Servidora Kelly Thiemann, matrícula nº 40.817, designados como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Ricardo Callado, matrícula nº 39.626, ou pela sua substituta Servidora Scheliga Monia Foitt, matrícula nº 37.997, designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

19.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

19.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

19.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, .. de de 2025.

BRUNO SEEFELD
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Débora Elaine Bello
Secretária de Administração

Marcos Rodrigo Schuhmacher
Secretário de Finanças

Lisane Krisz Ilg
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Advogado – Município de São Bento do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2025

BRUNO SEEFELD

Secretário de Planejamento e Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2025 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb18e97ad46e53>

